

Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 22/07/2019, p.15)
 07.07.05 Determinadas pelo 31º Reunião Ordinária da Câmara de Vereadores, a seguinte resolução:
 9. Local: Rua Espírito Santo, nº 495, no 22 de julho de 2019, o Sr. CERI-MG - Centro - Belo Horizonte/MG, a saber:
 Onde se lê:
 06. Processos Ambientais para exame de Renovação da Licença de Exploração (LSE) - 19/4 Macaúba - 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817,

[illegible]

as 11h e das 13h30min às 16h; Comunica que os interessados na realização de Licença Ambiental Simplificada para formalizar o requerimento, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta decisão, poderão apresentar o requerimento diretamente ao órgão ambiental responsável, ou através da seguinte link: <http://www.cab.gov.br/licitacao> conforme Deliberação Normativa COPAM nº 25/2019.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LACI); minério de ferro; entrada para transporte de minérios/estérilo extraídos nos montes de beneficiamento, instalações de sistemas realimentares, postos avançados; unidade de armazenamento e postos revendedores de combustíveis de aviação; unidade de tratamento de efluentes; posto de atendimento a passageiros; Mariana/MG - PA/Nº: 2015/01/002/2018 - Classe 4.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi firmada o Termo de Ajustamento de Conduta dos processos abaixo identificados:

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

1) Licença Ambiental Simplificada para a exploração, exploração e perenes, criação de bovinos, bubalinos, equinos, suínos, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Santa Hipólito/MG - PA/Nº: 13265/2018/001/2019 (vinhate: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura 15/07/2019 2) Licença Ambiental Simplificada para a exploração, exploração e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, criação hortícola, criação de bovinos, bubalinos, equinos, suínos, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Curvelo/MG - PT/Nº: 16723/2018 - Vinhate: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura 15/07/2019.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que não foi concluído o recurso administrativo interposto em face do arquivamento do processo administrativo nº 123535069-1.

1) Licença de Operação (LACOP); Cefilia Ivana Salomão de Abreu - Diretor Industrial e Logística - Santa Maria - PA/Nº: 00084/2010/005/2015 - Classe 3; Decisão: não foi concluído por não preencher todos os requisitos de admissibilidade.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decurso pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Ricardo Coelho Guedes/Fazenda Catandu - Criação de cana-de-açúcar, criação de bovinos, bubalinos, equinos, suínos, ovinos e caprinos; criação de leite, bubulino/cordeiro de leite, caprinho/cordeiro de leite; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - refresco e distribuição do leite associados a atividade rural de produção de leite, criação de leite, criação de leite; criação de leite - CONCEBIDA COM CONDICIONANTES. (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decurso pelo deferimento:

1) Márcio de Sales Silva/Fazenda Rancho RA - Silvicultura e formulação de meios balanceados e de alimentos preparados para animais - Papagaio/MG - PA/Nº: 12794/2007/001/2019. Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

23 12353609-1

A Diretora Regional de Administração e Finanças do Leste Mineiro, conforme RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2824, DE 16 DE JULHO DE 2019, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença Ambiental Simplificada para a exploração, exploração e perenes, Mascarenhas - Fiação e/ou tecelagem, exceto tricot e crochê; Armazenamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares - Alvinópolis/MG - PA/PAR: 2019/04/20/001/2019 - Classe 4.

1) Kyara Carvalho Lacerda, Diretora Regional de Administração e Finanças do Leste Mineiro.

A Diretora Regional de Administração e Finanças do Leste Mineiro, conforme RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2824, DE 16 DE JULHO DE 2019, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) Genete Miracron Diretor - EPP - São Patrocínio - Lavra a céu aberto - reclusão ambiental e de revesimento - Santa Bárbara/MG - PA/Nº: 29781/2016/002/2019.

1) Kyara Carvalho Lacerda, Diretora Regional de Administração e Finanças do Leste Mineiro.

A Diretora Regional de Administração e Finanças do Leste Mineiro, conforme RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2824, DE 16 DE JULHO DE 2019, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decurso pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Cooperativa de Ações Nativas do Mucuri Ltda. - (Fabricação de produtos de artesanato, exceto envase de leite fluido; Refresco e distribuição de leite fluido; instalação de unidades de produção de leite; criação de leite; criação de leite - CONCEBIDA COM CONDICIONANTES.

1) Kyara Carvalho Lacerda, Diretora Regional de Administração e Finanças do Leste Mineiro.

23 12353270-1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.475, DE 23 DE JULHO DE 2019, estabelece a Deliberação Copam nº 990, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agroflorestais - CAP do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Copam, e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CEF do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Copam.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nos autos atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 20 de maio de 2019, o art. 1º da Deliberação Copam/CEM nº 17, de 10 de julho de 2019;

DELIBERA:

Art. 1º - Afastar "o" do inciso I do Anexo Único da Deliberação Copam nº 990 de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Suplente: Verônica Ildeslândia Cunha Continho

Suplente: Túlio Almeida Lopes

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.475, DE 23 DE JULHO DE 2019, estabelece a Deliberação Copam nº 990, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agroflorestais - CAP do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Copam, e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CEF do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Copam.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nos autos atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 20 de maio de 2019, o art. 1º da Deliberação Copam/CEM nº 17, de 10 de julho de 2019;

DELIBERA:

Art. 1º - O "art. 1º da Deliberação Copam nº 427, de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

DECLARAÇÃO CERH Nº 428, DE 21 DE JULHO DE 2019
 Trata a Deliberação CERH nº 427, de 17 de julho de 2019, que dispõe
 sobre a composição das Câmaras Técnicas de Conselho Estadual de
 Recursos Humanos - CERH/MG para o mandato 2018-2021, convulsa
 e em prática sob o sistema de Deliberação CERH nº 422, de 16
 de outubro de 2018, e da outras providências.
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO
 uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 da Lei nº 35.304,
 de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH nº 17,
 de 16 de outubro de 2019,
DECLARA:
 1. - O art. 1º da Deliberação CERH nº 427, de 17 de junho de 2019,
 está em vigor com a seguinte redação:
 "Art. 1º. (.....)
 1.ª - (.....)
 2.ª - (.....)
 3.ª - (.....)
 4.ª - (.....)
 5.ª - (.....)
 6.ª - (.....)
 7.ª - (.....)
 8.ª - (.....)
 9.ª - (.....)
 10.ª - (.....)
 11.ª - (.....)
 12.ª - (.....)
 13.ª - (.....)
 14.ª - (.....)
 15.ª - (.....)
 16.ª - (.....)
 17.ª - (.....)
 18.ª - (.....)
 19.ª - (.....)
 20.ª - (.....)
 21.ª - (.....)
 22.ª - (.....)
 23.ª - (.....)
 24.ª - (.....)
 25.ª - (.....)
 26.ª - (.....)
 27.ª - (.....)
 28.ª - (.....)
 29.ª - (.....)
 30.ª - (.....)
 31.ª - (.....)
 32.ª - (.....)
 33.ª - (.....)
 34.ª - (.....)
 35.ª - (.....)
 36.ª - (.....)
 37.ª - (.....)
 38.ª - (.....)
 39.ª - (.....)
 40.ª - (.....)
 41.ª - (.....)
 42.ª - (.....)
 43.ª - (.....)
 44.ª - (.....)
 45.ª - (.....)
 46.ª - (.....)
 47.ª - (.....)
 48.ª - (.....)
 49.ª - (.....)
 50.ª - (.....)
 51.ª - (.....)
 52.ª - (.....)
 53.ª - (.....)
 54.ª - (.....)
 55.ª - (.....)
 56.ª - (.....)
 57.ª - (.....)
 58.ª - (.....)
 59.ª - (.....)
 60.ª - (.....)
 61.ª - (.....)
 62.ª - (.....)
 63.ª - (.....)
 64.ª - (.....)
 65.ª - (.....)
 66.ª - (.....)
 67.ª - (.....)
 68.ª - (.....)
 69.ª - (.....)
 70.ª - (.....)
 71.ª - (.....)
 72.ª - (.....)
 73.ª - (.....)
 74.ª - (.....)
 75.ª - (.....)
 76.ª - (.....)
 77.ª - (.....)
 78.ª - (.....)
 79.ª - (.....)
 80.ª - (.....)
 81.ª - (.....)
 82.ª - (.....)
 83.ª - (.....)
 84.ª - (.....)
 85.ª - (.....)
 86.ª - (.....)
 87.ª - (.....)
 88.ª - (.....)
 89.ª - (.....)
 90.ª - (.....)
 91.ª - (.....)
 92.ª - (.....)
 93.ª - (.....)
 94.ª - (.....)
 95.ª - (.....)
 96.ª - (.....)
 97.ª - (.....)
 98.ª - (.....)
 99.ª - (.....)
 100.ª - (.....)
 101.ª - (.....)
 102.ª - (.....)
 103.ª - (.....)
 104.ª - (.....)
 105.ª - (.....)
 106.ª - (.....)
 107.ª - (.....)
 108.ª - (.....)
 109.ª - (.....)
 110.ª - (.....)
 111.ª - (.....)
 112.ª - (.....)
 113.ª - (.....)
 114.ª - (.....)
 115.ª - (.....)
 116.ª - (.....)
 117.ª - (.....)
 118.ª - (.....)
 119.ª - (.....)
 120.ª - (.....)
 121.ª - (.....)
 122.ª - (.....)
 123.ª - (.....)
 124.ª - (.....)
 125.ª - (.....)
 126.ª - (.....)
 127.ª - (.....)
 128.ª - (.....)
 129.ª - (.....)
 130.ª - (.....)
 131.ª - (.....)
 132.ª - (.....)
 133.ª - (.....)
 134.ª - (.....)
 135.ª - (.....)
 136.ª - (.....)
 137.ª - (.....)
 138.ª - (.....)
 139.ª - (.....)
 140.ª - (.....)
 141.ª - (.....)
 142.ª - (.....)
 143.ª - (.....)
 144.ª - (.....)
 145.ª - (.....)
 146.ª - (.....)
 147.ª - (.....)
 148.ª - (.....)
 149.ª - (.....)
 150.ª - (.....)
 151.ª - (.....)
 152.ª - (.....)
 153.ª - (.....)
 154.ª - (.....)
 155.ª - (.....)
 156.ª - (.....)
 157.ª - (.....)
 158.ª - (.....)
 159.ª - (.....)
 160.ª - (.....)
 161.ª - (.....)
 162.ª - (.....)
 163.ª - (.....)
 164.ª - (.....)
 165.ª - (.....)
 166.ª - (.....)
 167.ª - (.....)
 168.ª - (.....)
 169.ª - (.....)
 170.ª - (.....)
 171.ª - (.....)
 172.ª - (.....)
 173.ª - (.....)
 174.ª - (.....)
 175.ª - (.....)
 176.ª - (.....)
 177.ª - (.....)
 178.ª - (.....)
 179.ª - (.....)
 180.ª - (.....)
 181.ª - (.....)
 182.ª - (.....)
 183.ª - (.....)
 184.ª - (.....)
 185.ª - (.....)
 186.ª - (.....)
 187.ª - (.....)
 188.ª - (.....)
 189.ª - (.....)
 190.ª - (.....)
 191.ª - (.....)
 192.ª - (.....)
 193.ª - (.....)
 194.ª - (.....)
 195.ª - (.....)
 196.ª - (.....)
 197.ª - (.....)
 198.ª - (.....)
 199.ª - (.....)
 200.ª - (.....)
 201.ª - (.....)
 202.ª - (.....)
 203.ª - (.....)
 204.ª - (.....)
 205.ª - (.....)
 206.ª - (.....)
 207.ª - (.....)
 208.ª - (.....)
 209.ª - (.....)
 210.ª - (.....)
 211.ª - (.....)
 212.ª - (.....)
 213.ª - (.....)
 214.ª - (.....)
 215.ª - (.....)
 216.ª - (.....)
 217.ª - (.....)
 218.ª - (.....)
 219.ª - (.....)
 220.ª - (.....)
 221.ª - (.....)
 222.ª - (.....)
 223.ª - (.....)
 224.ª - (.....)
 225.ª - (.....)
 226.ª - (.....)
 227.ª - (.....)
 228.ª - (.....)
 229.ª - (.....)
 230.ª - (.....)
 231.ª - (.....)
 232.ª - (.....)
 233.ª - (.....)
 234.ª - (.....)
 235.ª - (.....)
 236.ª - (.....)
 237.ª - (.....)
 238.ª - (.....)
 239.ª - (.....)
 240.ª - (.....)
 241.ª - (.....)
 242.ª - (.....)
 243.ª - (.....)
 244.ª - (.....)
 245.ª - (.....)
 246.ª - (.....)
 247.ª - (.....)
 248.ª - (.....)
 249.ª - (.....)
 250.ª - (.....)
 251.ª - (.....)
 252.ª - (.....)
 253.ª - (.....)
 254.ª - (.....)
 255.ª - (.....)
 256.ª - (.....)
 257.ª - (.....)
 258.ª - (.....)
 259.ª - (.....)
 260.ª - (.....)
 261.ª - (.....)
 262.ª - (.....)
 263.ª - (.....)
 264.ª - (.....)
 265.ª - (.....)
 266.ª - (.....)
 267.ª - (.....)
 268.ª - (.....)
 269.ª - (.....)
 270.ª - (.....)
 271.ª - (.....)
 272.ª - (.....)
 273.ª - (.....)
 274.ª - (.....)
 275.ª - (.....)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Alto São Francisco

PARECER JURÍDICO

LAS-Cadastro certificado n.º 036/2018

Empreendimento: REFRACTORIES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

O presente Parecer tem o condão de subsidiar a decisão da autoridade competente em razão do pedido do empreendimento **REFRACTORIES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CPNJ nº 66.336.736/0001-43, localizada na Avenida Prefeito Comércio Martins Guimaraes, n.º 615, Bairro Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo, no município de Divinópolis/MG, acerca de cancelamento do **LAS-Cadastro certificado n.º 036/2018** – emitido em 30 de maio de 2018.

Em 03/05/2019, sob protocolo n.º R0062199/2019, o Empreendimento solicitou ao órgão Ambiental o cancelamento do **LAS-Cadastro certificado n.º 036/2018, para a atividade principal de Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, área útil:0,08ha**, com critério locacional 0 (zero) enquadrada na DN 217/2017 sob o código B-01-09-O, informando que houve alteração contratual e também alteração de endereço do Empreendimento.

Vale ressaltar que este cancelamento não se trata de pena restritiva de direito, a que se refere o art. 109, II do Decreto 47.383/2018, sendo motivada pelo pedido do próprio empreendedor, tendo em vista não exercer mais a atividade no local em questão.

Observa-se que a presente situação se amolda ao caso de ato administrativo autorizativo.

O licenciamento ambiental se materializa nos Alvarás ambientais, que podem ser de vários tipos diferentes. A Administração pode conceder licenças ou autorizações para que pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, exerçam as atividades que utilizam os recursos ambientais.

(...)

Já a autorização expedida a título precário é revogável a qualquer momento pelo poder autorizante, mediante juízo de oportunidade e conveniência. (ANTUNES. Paulo de Bessa. Direito Ambiental. 13. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. p. 171/172)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Alto São Francisco

Assim sendo, por se tratar de ato autorizativo e precário, tendo em vista o poder administrativo em sua discricionariedade e a avaliação de oportunidade e conveniência de revogar atos administrativos discricionários, é o caso, em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, de cancelar o **LAS-Cadastro certificado n.º 036/2018**, de titularidade do empreendimento **REFRATORIES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrito no CPNJ nº 66.336.736/0001-43.

Ante o exposto:

- a) Seja publicado na imprensa oficial do Estado o cancelamento do **LAS-Cadastro certificado n.º 036/2018** em tela.
- b) Após publicação, remeta-se cópia deste parecer e da publicação de cancelamento do **LAS-Cadastro certificado n.º 036/2018** à **DFISC/ASF – Diretoria de Fiscalização do Alto São Francisco** para vistoria, a fim de verificar se houve a regularização da atividade.

Cordialmente,

Divinópolis/MG, 08 de Junho de 2019.

 Lara Lopes Negrão Gestora Ambiental/SUPRAM-ASF Setor Jurídico MASP: 1.457.581-5	 José Augusto Dutra Bueno Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM-ASF MASP 1.365.118-7
--	---

De acordo com o parecer jurídico.

Ao Núcleo de Apoio Operacional para publicação e comunicação ao empreendedor, conforme parecer jurídico. **Após, remeta-se cópia deste parecer e da publicação de cancelamento à DFISC/ASF – Diretoria de Fiscalização do Alto São Francisco** para vistoria, a fim de verificar se houve a regularização da atividade.


Rafael Rezende Teixeira
Superintendente Regional /SUPRAM ASF
MASP: 1.364.507-2

14651/05

A SUPRAM ASF.

Ao Setor Operacional.

Aos Cuidados De Renata Gabriela.

Processo Técnico 14651/2005

Divinópolis, 23 de maio de 2019.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, em nome da REFRATORIES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ nº 66.336.736/0001-43, responder ao email enviado pela servidora Sra. Renata Gabriela, onde foi solicitado alguns documentos para o cancelamento do LAS Cadastro 36/2018, anterior da empresa.

Em anexo segue a procuração e documentos pessoais, do proprietário e procurador que assinou o ofício de solicitação de cancelamento.

Pelo Deferimento,

Brenda R. Ap. Laria

p.p REFRATORIES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

para análise.

AA.

Renata Gabriela Miranda
Técnico Ambiental - SISMA
MASP: 1.281.753-2

28/05/19

R. Jara,

Para análise e
providências.

Att.



Jose Augusto Dutra Bueno
Diretor Regional de Controle Processual
SUPRAM ASF
MASP 1.365.118-7
06/06/2019

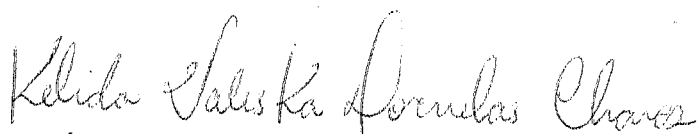
Divinópolis, 06 de março de 2019.

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Procuração

Vimos por meio desta, apresentar a Senhora Marianna Bento Ferreira de Toledo, portadora do CRBio 49.657/04D e Senhorita Brenda Rayane Aparecida Faria CPF 127.488.506-02 como minhas procuradoras junto ao órgão, assim como confiar-lhe os necessários poderes para apresentar-me junto ao Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco SUPRAM ASF, ou na repartição competente, com o fim especial de acompanhar os processos de licenciamento ambiental da empresa REFRACTORIES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ nº 66.336.736/0001-43 para regularizar-se junto ao órgão, podendo para este fim, no desempenho da sua função, requerer, alegar, promover e assinar termos, formulário de caracterização do empreendimento - FCE, Anotações de Responsabilidade Técnicas, prestar esclarecimentos e informações, juntar e retirar documentos, papeis e documentos exigidos, pedir vistas de autos e processos, pagar emolumentos e taxas, requerer e receber títulos e alvarás de autorização e praticar todos os demais atos, permitidos em direito, que se fizerem necessários ao completo desempenho do presente mandato.

Atenciosamente,



Kélida Valeska Dornelas Chaves
CPF 026.159.976-37
RG n.º MG-8.042.279 SSPMG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME ERENDA RAYANE APARECIDA FARIA	
DOC. IDENTIFICAD / ORIG. EMISSOR UM MG19055224 SSP MG	
CPF 127.488.506-02	DATA NASCIMENTO 05/01/1997
FILIAÇÃO RODRIGO DIAS FARIA SHIRLEY ALVES FARIA	
PERMISSÃO BPM 02/2018	ACC ACC
CAI HAS A1	
Nº INSCRITO 0092649690	VALIDADE 28/07/2023
	1ª HABILITAÇÃO 01/04/2016
OBSERVAÇÕES	
Assinatura do Titular Erinda R. de Faria	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL DIVINOPOLIS, MG	DATA EMISSÃO 10/09/2018
Assinatura do Autor da Matéria Alexandre Amaro da Mota Diretor DETRAN/MG	
ASSINATURA DO EMISSOR	
98426698514 MG517481278	
MINAS GERAIS	

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1661122513

PROIBIDO PLASTIFICAR

1661122513

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POI: CARLINDO

Polícia Valéria Gonçalves Soares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO MG-8.042.279 DATA DE EXPEDICAO 04/04/2000

NOME KELIDA VALESKA DORNELAS CHAVES

FILIAÇÃO JAIR CHAVES DA CUNHA
ARLETTE ARAUJO DORNELLAS CHAVES

NATURALIDADE BAMBUI-MG DATA DE NASCIMENTO 22/10/1975

DOC ORIGEM NASC. LV-54A FL-17
BAMBUI-MG

CPE 026159976-37

PII-214940-0
Antônio Rogério B. Cunha
ROGERIO BAMBUI DO DIRETOR

2. VIA

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

De: Licenciamento Alto São Francisco/SISEMA
Enviado por: Renata Gabriela Miranda/SISEMA
Para: consultoriapca@gmail.com

Aguardar até
24/05/19

Data: Terça-feira, 14 De maio De 2019 03:09 PM

Assunto: Protocolo nº 10041306/2018 - Refractories Comércio e Indústria Ltda

Prezado requerente,
Tendo em vista o protocolo R0062199/2019 feito em 03/05/2019, solicitando o cancelamento do LAS Cadastro do empreendimento REFRATORIES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, requerimento nº 10041306/2018. Solicitamos que seja entregue:

- Documentos pessoais de quem assina pelo Empreendimento, e, em sendo representando por Procurador apresentar procuração com firma reconhecida deste ou documento pessoal do procurador com assinatura idêntica, outorgando poderes ao subscritor para solicitar cancelamento de Las-cadastro, juntamente com seus documentos pessoais, para conferência de assinatura;

Assim sendo, aguarda-se a entrega da documentação para que então seja procedido cancelamento de LAS-Cadastro conforme requerido. Referida documentação deve ser protocolada no guichê n.º 01 nesta Superintendência, não sendo necessário agendamento.

Gentileza informar endereço urbano para correspondência em todos os documentos protocolados nesta Superintendência.

Prazo: 10 dias. Em não sendo apresentado neste prazo, o protocolo será arquivado.

Att,
Renata Gabriela
Supram Asf

6.11 Há/ haverá captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos?	
☒ Não	☐ Sim. Nº da DAC/IGAM:
6.12 Faz uso de Autorização / Regularização para Intervenção Ambiental?	
☒ Não	☐ Sim. Nº do (s) certificado (s): 0036266-D
7. Declarações	
- DECLARO, sob as penas da lei, que o empreendimento está apto a ser instalado, e somente operará com todos os sistemas de controle, devendo seguir todos os parâmetros e condições ambientais legalmente vigentes, dispondo de sistemas de gerenciamento dos aspectos ambientais, incluindo o controle de ruídos, de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos e de resíduos sólidos, bem como a reabilitação de áreas degradadas. - DECLARO, sob as penas da lei, que, na data de hoje, consultei o Cadastro dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente de Minas Gerais - SIMMA e o município no qual o empreendimento está localizado não está apto a exercer a atribuição originária de licenciamento das atividades acima. - DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da Lei de crimes ambientais, c/c artigo 111 do Decreto nº 47.383/18, c/c artigo 19 da Resolução Conama nº 237/97.	
Nome legível do responsável pelo preenchimento do FCF e assinatura <u>Wesley Silva Gomes</u>	
Data <u>25/03/2019</u>	
8. Relação de documentos	
Para formalização do processo, fazer upload no sistema de requerimento dos documentos listados na Tela 9.	

36/18

A SUPRAM ASF.

Ao Setor Operacional.

Aos Cuidados De Renata Gabriela.

Processo Técnico 14651/2005

Divinópolis, 03 de maio de 2019.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, em nome da REFRATORIES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ nº 66.336.736/0001-43, pedir o cancelamento do LAS Cadastro 36/2018, anterior da empresa.

Houve alteração contratual e alteração de endereço da empresa, com isso o LAS Cadastro Anterior perdeu o objeto.

Reafirmo que a empresa está com sede na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, no endereço Rua Antônio Martins Guimaraes, 950, bairro distrito industrial Coronel Jovelino Rabelo.

O endereço antigo que se pede o cancelamento do LAS Cadastro 36/2018 é Avenida Prefeito Comércio Martins Guimarães, nº 615, Bairro: Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo, no Município de Divinópolis.

Pelo Deferimento,


p.p REFRATORIES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 036/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto 47.042, de 06 de setembro de 2016 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa **Refractories Comércio e Indústria Ltda**, CNPJ 66.336.736/0001-43, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal de **Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos**, não instalados na área da planta de extração, Área útil: 0,08 ha, com critério locacional 0 (zero) enquadrada na DN COPAM nº 217/17 sob o código B-01-09-0, localizado na Avenida Prefeito Comércio Martins Guimarães, nº 615, Bairro: Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo, no Município de **Divinópolis**, no Estado de Minas Gerais, coordenadas latitude 20º 06' 54,65" e longitude 44º 50' 04,78", em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual 21.972/2016 e art. 8º, §4º, I, da DN COPAM 217/17, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 30/05/2028.

Divinópolis, 30 de Maio de 2018.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Nº ID: **10041306/2018**

